

Proc. Administrativo 431/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 11/02/2026 às 16:45:48

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DCL, DS, DAF-DISP-B

Manutenção do veículo de Placa BWV1294 (FRANQUIA)

Borá, 11 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para a Manutenção do veículo de Placa BWV1294 (FRANQUIA)

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

A manutenção do veículo de placa **BWV1294** se faz necessária devido à identificação de danos que comprometem sua operação segura e eficiente. Durante o uso, foram constatados problemas que exigem reparos imediatos, incluindo componentes que apresentam desgaste acima do previsto ou avarias decorrentes do uso regular.

Considerando que o veículo é parte essencial das operações e deve manter condições

adequadas para circulação, segurança e conformidade com as normas internas e legais, os reparos serão realizados mediante **acionamento da franquia do seguro**, conforme previsto na política de manutenção e proteção patrimonial da empresa.

A execução da manutenção visa:

Garantir a segurança do condutor e de terceiros;

Evitar agravamento dos danos e custos adicionais futuros;

Assegurar a disponibilidade do veículo para as atividades operacionais;

Cumprir as exigências contratuais e normativas relacionadas ao seguro.

Dessa forma, a autorização da manutenção por meio da franquia se justifica pela necessidade de preservar a integridade do veículo, manter sua plena funcionalidade e evitar riscos operacionais.

Justifico que há dotação orçamentária (206) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item nº 443 no PAC.

Segue em anexo.

—

Jenifer Leticia Lima da Silva

Assessor

Anexos:

01_Oficio.pdf

02_Termo_de_referencia.pdf

03_Quadro_de_cotacoes.pdf

04_Cotacao.pdf

05_CNPJ.pdf

06_Justificativa_de_Escolha_do_Fornecedor_e_preco.pdf

Borá, 11 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Cristiano José da Silva
Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor
Solicito através desta, à autorização para a Manutenção do veículo de Placa BWV1294 (FRANQUIA)

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

A manutenção do veículo de placa **BWV1294** se faz necessária devido à identificação de danos que comprometem sua operação segura e eficiente. Durante o uso, foram constatados problemas que exigem reparos imediatos, incluindo componentes que apresentam desgaste acima do previsto ou avarias decorrentes do uso regular.

Considerando que o veículo é parte essencial das operações e deve manter condições adequadas para circulação, segurança e conformidade com as normas internas e legais, os reparos serão realizados mediante **acionamento da franquia do seguro**, conforme previsto na política de manutenção e proteção patrimonial da empresa.

A execução da manutenção visa:

- Garantir a segurança do condutor e de terceiros;
- Evitar agravamento dos danos e custos adicionais futuros;
- Assegurar a disponibilidade do veículo para as atividades operacionais;
- Cumprir as exigências contratuais e normativas relacionadas ao seguro.

Dessa forma, a autorização da manutenção por meio da franquia se justifica pela necessidade de preservar a integridade do veículo, manter sua plena funcionalidade e evitar riscos operacionais.

Justifico que há dotação orçamentária (206) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item nº 443 no PAC.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo VENIR DA COSTA TEIXEIRA nº 71.894.521/0001-88 é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação do orçamento.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

Produto/Serviço	QTD
005.002.836 CONserto DE VEÍCULO (FRANQUIA)	1

4 – Resultado Esperado: Com a realização da manutenção, espera-se que o veículo BWV1294 retorne às condições ideais de funcionamento, garantindo segurança ao condutor, conformidade com as normas de circulação e plena disponibilidade para as atividades operacionais da empresa.



TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção do Veículo – Placa BWV1294 (VW Gol)
Referente à Franquia de Sinistro nº 01312502084

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva**, necessários para o reparo do veículo **Volkswagen Gol, Placa BWV1294**, oriundos do **sinistro registrado sob a franquia nº 01312502084**, conforme diretrizes e procedimentos previstos pela seguradora responsável.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando os danos ocasionados ao veículo em decorrência do sinistro supramencionado, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realizar os reparos indispensáveis à plena restauração do automóvel, garantindo sua segurança e condições adequadas de uso nas atividades administrativas. A manutenção é imprescindível para evitar riscos operacionais, despesas futuras maiores e garantir a continuidade dos serviços públicos desempenhados com o veículo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão incluir, de forma não limitativa:

- Avaliação técnica completa dos danos apontados no laudo da seguradora;
- Substituição e/ou reparo de peças danificadas;
- Mão de obra especializada em funilaria, pintura e mecânica, conforme necessidade;
- Alinhamento, balanceamento e demais ajustes pertinentes;
- Utilização de peças novas, originais ou homologadas pela montadora;
- Emissão de relatório técnico e garantia dos serviços prestados.

Todos os serviços devem seguir rigorosamente o orçamento aprovado pela seguradora para cobertura por franquia.

4. EMPRESA EXECUTANTE

A empresa deverá:

- Ser credenciada ou reconhecida pela seguradora vinculada ao sinistro;
- Possuir capacidade técnica comprovada para execução dos serviços;
- Estar regular perante as obrigações fiscais e trabalhistas;
- Atender às normas de segurança e responsabilidade aplicáveis.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para conclusão dos serviços será de **até 15 (quinze) dias úteis** após o veículo ser entregue à oficina, salvo necessidade de prazo adicional devido à disponibilidade de peças ou justificativa técnica devidamente apresentada.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante:

- Entrega do veículo totalmente reparado;
- Apresentação da **nota fiscal e relatório dos serviços executados**;
- Confirmação de conformidade por parte do setor responsável;
- O pagamento será limitado ao valor da **franquia do sinistro nº 01312502084**, conforme autorizado pela seguradora.

7. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo setor responsável da Administração Pública, que verificará:

- Conformidade dos serviços;
- Garantia das peças e da mão de obra;
- Cumprimento dos prazos;
- Qualidade da execução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar todos os reparos aprovados;
- Utilizar peças adequadas e de boa procedência;
- Respeitar normas técnicas e de segurança;
- Entregar o veículo limpo e em plena condição de uso;
- Emitir garantia mínima de 90 dias ou prazo superior conforme legislação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o veículo para reparo;
- Fornecer as informações do sinistro à empresa;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo referente à manutenção do veículo Gol – Placa **BWV1294**, vinculado ao **sinistro nº 01312502084**, sendo elaborado conforme as diretrizes da Lei nº **14.133/2021** e demais legislações pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00118/26	11/02/2026	Manutenção do Veículo de Placa BWV1294	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
11/02/2026	11/02/2026	BWV1294 - GOL 1.6	Aline Martins

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	005.002.836 CONserto de veículo (franquia)	SER	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5013	VENIR COSTA TEIXEIRA ME	3.000,00	3.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
5013	VENIR COSTA TEIXEIRA ME	3.000,00	3.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.000,00	3.000,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
5013	VENIR COSTA TEIXEIRA ME 71.894.521/0001-88	3.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
5013	VENIR COSTA TEIXEIRA ME	3.000,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		3.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Jenifer Leticia Lima da Silva





VENIR AUTO FUNILARIA PINTURA

Rua Prof. Luis Gonzaga de Camargo, 351 - Vila Nova - Paraguaçu Paulista-SP © (18) 99738-9510

Data: 05 de FEVEREIRO de 20 26

Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORAÍ nº _____

Veículo: GOL G7 Ano: 2020 Chassi: _____

Placa: BWV1294 Cor: BRANCA

ORDAMENTO REFERENTE
A FRANQUIA DE SINISTRO

Nº SINISTRO: 01312502084

VALOR TOTAL 3.000,00

**VENIR PINTURAS DE AUTOS
EM GERAL**

CNPJ: 71.894.521/0001-88

**R: Profº Luiz Gonzaga de
Camargo nº 351 - Vila Nova**

(18) 99738-9510

[Handwritten signature]

TOTAL GERAL R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.894.521/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1993	
NOME EMPRESARIAL VENIR DA COSTA TEIXEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REPINTURA AUTOMOTIVA VENIR		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE CAMARGO	NÚMERO 351	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.700-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENIRDODGE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3361-2184/ (18) 9738-9510		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **08:48:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço

Manutenção do Veículo Volkswagen Gol – Placa BWV1294
Referente à Franquia de Sinistro nº 01312502084

A escolha do fornecedor responsável pela manutenção do veículo Volkswagen Gol, placa BWV1294, deu-se em razão de critérios técnicos e administrativos vinculados ao **sinistro nº 01312502084**, cujo reparo está condicionado às regras da **seguradora** que acompanha o processo.

Conforme orientações da seguradora, os reparos decorrentes do sinistro devem ser realizados exclusivamente em **oficinas credenciadas**, previamente habilitadas e autorizadas para atendimento dentro da rede referenciada. Dessa forma, a contratação se dá de forma **vinculada à determinação da seguradora**, não sendo possível a livre escolha de qualquer outro fornecedor, sob risco de perda da cobertura e impossibilidade de utilização da franquia do seguro.

Assim, a empresa selecionada constitui **oficina credenciada**, atendendo plenamente aos requisitos técnicos para execução dos reparos, possuindo equipe especializada, equipamentos adequados e conformidade com as normas exigidas.

Quanto ao preço, o valor a ser pago corresponde à **franquia fixada pela seguradora**, não havendo margem de negociação ou comparação entre propostas, uma vez que o custo dos serviços é integralmente regulado pela própria companhia de seguros. Portanto, o preço praticado está **compatível com o previsto na apólice do seguro**, sendo revestido de economicidade e estritamente vinculado ao processo de sinistro.

Diante do exposto, justifica-se a escolha do fornecedor credenciado e a aceitação do preço estabelecido pela franquia, por se tratar do procedimento obrigatório para cobertura do sinistro, garantindo à Administração Pública conformidade legal, econômica e técnica, evitando despesas maiores e assegurando o adequado reparo do bem público.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EC8-BDD0-0B9E-372A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARTINS (CPF 368.XXX.XXX-00) em 12/02/2026 09:23:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/1EC8-BDD0-0B9E-372A>

Proc. Administrativo 1- 431/2026

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/02/2026 às 16:17:21

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DAF-DISP-B

Manutenção do veículo de Placa BWV1294 (FRANQUIA)

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x **DEFIRO** o objeto pretendido do processo.

INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.

—
Cristiano José da Silva
Chefe de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/C342-6C41-CC09-912B> e informe o código C342-6C41-CC09-912B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C342-6C41-CC09-912B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 15/02/2026 16:17:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/C342-6C41-CC09-912B>

Proc. Administrativo 2- 431/2026

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 19/02/2026 às 06:48:50

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DAF-DISP-B

Manutenção do veículo de Placa BWV1294 (FRANQUIA)

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C12B-B4A7-5A9B-01FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 19/02/2026 06:49:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/C12B-B4A7-5A9B-01FA>

Proc. Administrativo 3- 431/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 19/02/2026 às 08:58:26

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DAF-DISP-B

Manutenção do veículo de Placa BWV1294 (FRANQUIA)

Segue em anexo o Aviso de Dispensa.

—

Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispensa.pdf



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa Nº 000053/26, Modalidade Nº 50

Borá-SP,

19/02/2026

A PREFEITURA DE BORÁ, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Manutenção do Veículo de Placa BWV1294, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 000053/26, Modalidade Nº DISPENSA 50.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCERTO DE VEÍCULO (FRANQUIA)	1	SER		3.000,00	3.000,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
------	------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------	---------------------------

1	005.002.836 CONSERTO DE VEÍCULO (FRANQUIA) 5013	SER 3.000,00	3.000,00	1
	VENIR COSTA TEIXEIRA ME CNPJ: 71.894.521/0001-88 RUA PROF LUIS GONZAGA DE CAMARGO, 351 VILA NOVA - VILA NOVA, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP: 19700-000 Telefone: Fax:			

A empresa vencedora foi:

VENIR COSTA TEIXEIRA ME.

O processo onera a classificação orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
206	2026	020701	10.301.1019.2193.0000	3.3.90.39.19	0.01.00	3.000,00	192.898,10	181.418,10

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367- 1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
 Diretor do Departamento de Administração e
 Finanças Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
 Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B54-E35F-3C10-E243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 19/02/2026 09:25:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 19/02/2026 14:02:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/4B54-E35F-3C10-E243>

Proc. Administrativo 4- 431/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 19/02/2026 às 14:04:22

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo n° 53 da modalidade n° 50 para providencias.

—

Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Proc. Administrativo 5- 431/2026

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 19/02/2026 às 15:18:34

Segue em anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAO_assinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERÊNCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abrangente todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tornar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO


Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

 Documento assinado digitalmente
FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 6- 431/2026

De: Emerson V. - SG-CI

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 23/02/2026 às 08:34:53

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DS, SG-CI, DAF-DISP-B

Manutenção do veículo de Placa BWV1294 (FRANQUIA)

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

X	Requisição	Devidamente justificado.
X	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
X	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
X	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
X	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
X	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
X	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
X	Formalização	Por ser tratar de
X	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
X	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
X	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

—
Emerson Vieira de Andrade

Controlador Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEAE-3EC0-61FA-68BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON VIEIRA (CPF 288.XXX.XXX-86) em 23/02/2026 08:35:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/AEAE-3EC0-61FA-68BA>

Proc. Administrativo 7- 431/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 23/02/2026 às 16:56:58

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DS, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP-B, DAF-DISP

Manutenção do veículo de Placa BWV1294 (FRANQUIA)

Segue em anexo o Pedido de Empenho.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

PedidoDeEmpenho_0054.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00545/26	23/02/2026	00118/26		Jenifer Leticia Lima da Silva

Poder	PODER EXECUTIVO	Processo Licitatório:
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAUDE	000053/26
Unidade / Setor	Almoxarifado - Saúde	Contrato
Cond. Pagamento		

Centro de Custo	BWV1294 - GOL 1.6
-----------------	-------------------

Ficha	206	Valor	3.000,00
	020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
	10.301.1019.2193.0000		Ampliação dos Serviços da Atenção Básica
Cod. Aplicação	310 000	Fonte Grupo.	01

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000053/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 50 - Mod. Formato: 50 - Manutenção do Veículo de Placa BWV1294

Fornecedor	VENIR COSTA TEIXEIRA ME	COD:	5013
Endereço:	RUA PROF LUIS GONZAGA DE CAMARGO Nº: 351	CNPJ:	71.894.521/0001-88
	PARAGUACU PAULISTA	CONTRATO:	

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.002.836	CONCERTO DE VEÍCULO (FRANQUIA)		SER	1	3.000,00	BWV1294 - GOL 1.6	
			Obs.:				

Total Pedido: R\$ 3.000,00

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/A2D4-61F-4-34FE-2275> e informe o código A2D4-61F-4-34FE-2275





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2D4-6EF4-34FE-2275

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 24/02/2026 08:28:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/A2D4-6EF4-34FE-2275>

Proc. Administrativo 8- 431/2026

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 24/02/2026 às 08:11:56

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Anexos:

empenho_622.pdf

Prefeitura Municipal de Bora Pca. Santo Antonio, No 10. 4454490/0001-42	NOTA DE EMPENHO
622	

NOTA DE EMPENHO Nº 622	FICHA: 206	DATA: 23/02/2026	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	000053/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	-----------	------------	-------------

NOME: VENIR COSTA TEIXEIRA ME ENDEREÇO: RUA PROF LUIS GONZAGA DE CAMARGO BANCO: 033 AGÊNCIA 0131 CONTA: 13.000950-7	71.894.521/0001-88	CÓDIGO: 5013
PARAGUACU PAULISTA		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000053/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - Manutenção do Veículo de Placa BWV1294	Bruto 3.000,00 Desconto 0,00

OR - Ordinário Fonte de Recurso 01 Código de Aplicação 310 000	VALOR LÍQUIDO	3.000,00
----------------------------------------------------------------	----------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 07 01 3.3.90.39.19 10.301.1019.2193.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Ampliação dos Serviços da Atenção Básica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
574.840,00	404.741,90	3.000,00	167.098,10

VALOR A SER PAGO R\$	3.000,00 três mil reais ***** *
-----------------------------	----------------------------------------------

TOTAL DE DESCONTOS	
0,00	

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/02/2026

ELABORADO EM _____ DATA _____ VISTO _____	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE: DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____
----------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

DESPESA PAGA EM _____	RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES EMPENHO.												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">BANCO</th> <th style="width: 15%;">CONTA</th> <th style="width: 15%;">CHEQUE</th> <th style="width: 55%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR									_____ NOME: CNPJ/CPF:
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR										

Proc. Administrativo 521/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DO-ALM - Almoxarifado

Data: 25/02/2026 às 13:43:59

Setores (CC):

DO-ALM

Setores envolvidos:

DS, DO-ALM, DAF-DISP-B

Proc. 53/2026 - NF nº 3/2026

Ao
ALMOXARIFADO

Assunto: Encaminhamento de Nota Fiscal/DANFE

Prezado,

Encaminhamos a nota fiscal anexa, bem como a respectiva autorização de compra e/ou ordem de serviço.

Atenciosamente,

—

Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

3535507227189452100018800000000000326022132148776.pdf
SolicFornecimento_00597_26_VENIR_COSTA_TEIXEIRA.pdf

Chave de Acesso da NFS-e

3535507227189452100018800000000000326022132148776



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
3

Competência da NFS-e
25/02/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
25/02/2026 11:06:04

Número da DPS
3

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
25/02/2026 11:06:04

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

71.894.521/0001-88

Inscrição Municipal

-

Telefone

(18) 3361-2184

Nome / Nome Empresarial

VENIR DA COSTA TEIXEIRA

E-mail

VENIRDODGE@HOTMAIL.COM

Endereço

R LUIZ GONZAGA DE CAMARGO, 351, VILA NOVA

Município

Paraguaçu Paulista - SP

CEP

19703-198

Simplex Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

44.544.906/0001-42

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICÍPIO DE BORA

E-mail

-

Endereço

SANTO ANTONIO, 10, CENTRO

Município

Borá - SP

CEP

19740-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

14.12.01 - Funilaria e lanternagem.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Paraguaçu Paulista - SP

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONCERTO DE VEICULO (FRANQUIA) PEDIDO 00545/269
GOL 1.6 BWV1294

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Paraguaçu Paulista - SP

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bo/a.1doc.com.br/verificacao/1904-0BD4-720C-9976> e informe o código 1904-0BD4-720C-9976



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :

Data : 25/02/2026

Pedido	Data Pedido	Data Entrega					
00597/26	25/02/2026						
Fornecedor: VENIR COSTA TEIXEIRA ME			COD: 5013				
Endereço: RUA PROF LUIS GONZAGA DE CAMARGO		Nº: 351	CNPJ: 71.894.521/0001-88				
PARAGUACU PAULISTA							
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor	
005.002.836	CONCERTO DE VEÍCULO (FRANQUIA)	SER	1	3.000,00	BWV1294 - GOL 1.6	3.000,00	
TOTAL PEDIDO						3.000,00	

000053/26 - DISPENSA: 50

Reserva(s): 521

Empenho(s): 622-OR

Obs.: Cópia de Licitação: 000053/26 e pedido de compra: 00545/26.

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000053/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - Manutenção do Veículo de Placa BWV1294

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1904-0BD4-720C-9976

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARTINS (CPF 368.XXX.XXX-00) em 26/02/2026 16:19:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/1904-0BD4-720C-9976>

Proc. Administrativo 1- 521/2026

De: Caio V. - DO-ALM

Para: DAF-CONT-LIQ - Liquidação

Data: 26/02/2026 às 16:49:12

Encaminhamos o processo com o lançamento realizado no Almojarifado na data de: 26/02/2026 sob o número nº 702/2026.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Proc. Administrativo 2- 521/2026

De: Angelita S. - DAF-CONT-LIQ

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 27/02/2026 às 09:25:37

liquidado

—

Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho